Data da Publicação: 10/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2026 **Identificador do Ato:** #08239

LEI Nº 957/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 957/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO E FORA DELE, NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, POR MEIO DO PROGRAMA LAR LEGAL OU DA REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE APARECIDA SOLIGO , Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aral Moreira, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a regularização fundiária urbana e rural dos imóveis localizados nos núcleos urbanos irregulares situados no Município de Aral Moreira/MS, nos termos desta Lei e da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º A regularização fundiária a que se refere o artigo anterior será realizada por meio do Programa Lar Legal, normatizado pelo Provimento nº 488/2020, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), ou pelo procedimento de REURB previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Os imóveis a serem regularizados abrangem as áreas descritas nas seguintes

matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS,

todos de propriedade do município de Aral Moreira:

I - Matrícula nº 7014, denominado “Lote nº 31 da Colonia General Dutra”;

II - Matrícula nº 2.473, denominado “Lote nº 35 da Colonia General Dutra”;

III - Matrícula nº 27.018, denominado “fração do lote rural nº 112”;

IV - Matrícula nº 39.490, denominado “lote nº 111”(fração);

V - Matrícula nº 39.491, denominado “lote nº 111”(fração);

VI - Matrícula nº 47.113, denominado “Vila Rio Verde do Sul”;

V - Matrícula nº 64.896, denominado “parte da Fazenda Vista Alegre”;

Parágrafo Único. Além das áreas descritas neste artigo, poderão ser incluídas outras áreas

passíveis de regularização fundiária pelo mesmo instrumento legal, mediante anuência

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br